



## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### PORTARIA N° 722, DE 24 DE MAIO DE 1985

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar os preços constantes da [Portaria n° 539, de 27 de abril de 1984](#), que passam a ser os seguintes:

- |   |   |            |
|---|---|------------|
| I – CARTA DE SENTENÇA – por folha               | – | Cr\$ 600   |
| II – CERTIDÕES, TRANSLADOS, MANDADOS E EDITAIS: |   |            |
| a) uma única folha                              | – | Cr\$ 2.400 |
| b) por folha excedente                          | – | Cr\$ 600   |
| III – POR CÓPIA REPROGRÁFICA                    | – | Cr\$ 240   |

**Art. 2°** - O recolhimento das importâncias a que se refere o artigo anterior será efetuado diretamente pelo interessado, mediante guia própria, no Posto de Serviço da Caixa Econômica Federal, no Edifício-Anexo do TFR, vedado a servidores do Tribunal executar esse encargo.

**Parágrafo único** - Incumbe à Unidade que emitir a guia de recolhimento anotar, quando for o caso, ou anexar cópias, nos respectivos autos, dos valores recolhidos.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro JOSÉ FERNANDES DANTAS  
PRESIDENTE